

LEI MUNICIPAL Nº 482, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.987

William Valério Ramos, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Serviço da Promoção Social da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - O Quadro Geral de Cargos e Padrões do Serviço da Promoção Social e o constante do anexo ^a

Artigo 3º - Os cargos criados pela presente lei, obedecerão ao regime CLT e Comissionado.

Artigo 4º - As vagas serão preenchidas conforme determina a tabela A, parte integrante desta lei.

Artigo 5º - Os cargos de assistente social e Psicólogo, terão seus vencimentos fixados de acordo com a tabela mínima emitida pela Entidade de Classe, Conselho Regional ou Sindicato que estiverem vinculados.

Artigo 6º - A critério da Administração, poderá ser acrescido a título de ajuda de custo até 20% aos seus vencimentos para os funcionários profissionais relacionados no artigo 5º.

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1.987.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra – 23º Ano de Emancipação Político – Administrativa

William Valério Ramos
Prefeito Municipal